

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019-SeMOB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019-SeMOB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SeMOB E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, com sede na Av. Senador Lemos, nº3153, 2º Piso, Bairro: Sacramento, CEP:66.120-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº63.803.100/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Superintendente, Sr. **GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº4541411-PC/PA e do CPF/MF nº105.002.862-72, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, neste ato e de outro lado a **EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rua José Figueiredo, nº38, Bairro: Centro, Niterói/RJ, Cep:24.030-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.540.992/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sr^a. **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº097.050.363-IFP/RJ e do CPF nº026.389.957-89, residente e domiciliada nesta capital, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº03/2019-SeMOB pelo período de 12 (doze) meses a contar do término do Contrato Originário, **qual seja 13 de junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência **com início a partir de 13/06/2020 e término em 13/06/2021**, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Com o presente aditamento o valor mensal estimado será de R\$9.214,00 (nove mil, duzentos e quatorze reais) e o valor global estimado de R\$110.568,00 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios na Funcional Programática: 122.0007.2162, Elemento Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 1630020000.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº003/2019-SemOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém(PA), 10 de junho de 2020.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: